



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.270/2018 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Para o atendimento dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão:	33.01.00
Funcional:	10.301.1009.2001
Fonte:	Tesouro
Código de Aplicação:	310.0000

NA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

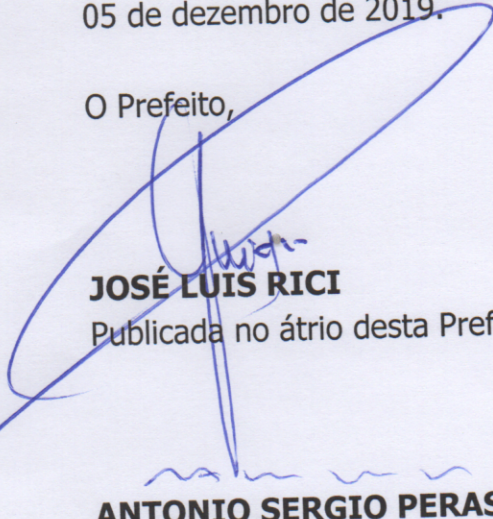
Estado de São Paulo

Parágrafo único Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado neste artigo serão os provenientes de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
05 de dezembro de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos